

LEI MUNICIPAL Nº 248/06

DE 22 DE MARÇO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROJETO ASSISTÊNCIA AO IDOSO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

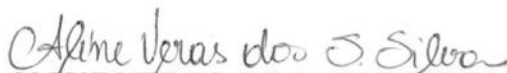
Art. 1º - Fica instituído o PROJETO ASSISTÊNCIA AO IDOSO, que consistirá no fornecimento, pela Secretaria de Ação Social de Barroquinha, de lanches a todos os aposentados do Município (atualmente em número de 786) e seus respectivos acompanhantes, que vem normalmente do interior (zona rural), durante o período em que os mesmos estarão recebendo sua aposentadoria, dos dias 01 a 08 de cada mês.

Art. 2º - O Projeto em referência visa tornar menos sofrida a permanência dos idosos nas filas de pagamento de aposentadoria, além de preservar a saúde e o bem estar dos mesmos, objetivando especificamente: fornecer lanche reforçado para os aposentados e seus acompanhantes, com o intuito de diminuir o índice de desmaios nas filas de pagamento, bem como oferecer uma boa recepção àqueles que vem do interior, aumentando, com isso, a auto-estima dos aposentados.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura da gratificação em alusão estão consignados no vigente Orçamento.

Art. 4º - A presente Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 22 de março de 2006.


ALINE VERAS DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal